

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Declaração de Utilidade Pública

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR
Subcomissão Usina de Belo Monte - CDRUBM

Carlos Eduardo Cabral Carvalho

Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

Brasília, 23 de outubro de 2019.

Legislação

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, determina no seu art. 10º:

Art. 10. Cabe à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à implantação de instalações de concessionários, permissionários e autorizados de energia elétrica. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Regulação

Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007.

Estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração e distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários e autorizados.

Análise de DUP nos termos da Res. 279

Verificar **SE** as áreas objeto do pedido de **DUP** coincidem com as coordenadas do barramento definido no projeto básico.

SE objeto do pedido podem ser **declaradas como de utilidade pública** e se o tamanho é **proporcional ao porte do**

Solicitar a área georreferenciada para análise dos dados.

Comparar o pedido de **DUP para APP** e reassentamento com a **Licença Ambiental**.

No caso de divergências, **solicitar justificativas** ou alterações ao empreendedor.

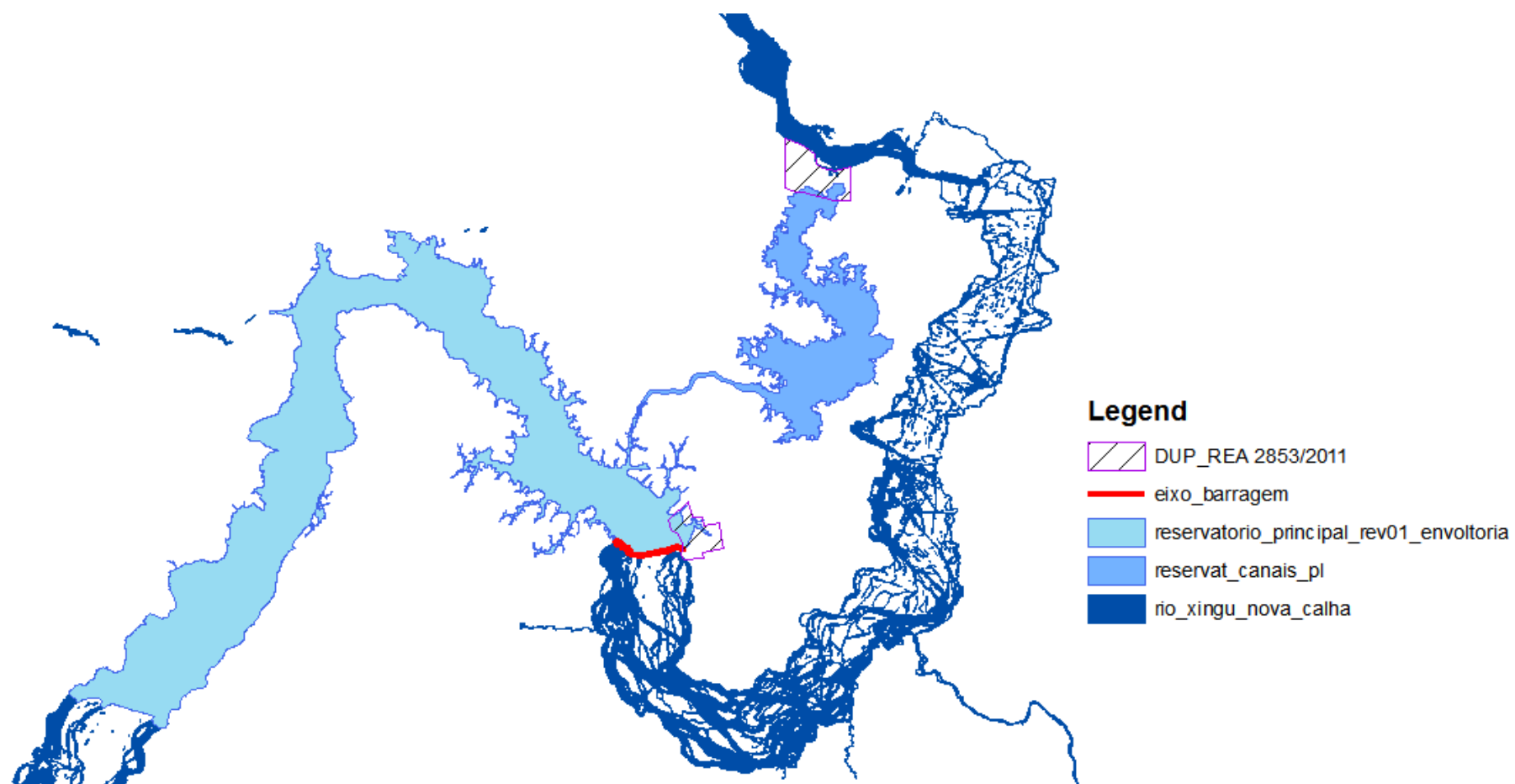
Resolução Aut. 2.858, de 5 de abril de 2011.

DUP emitida para a implantação do canteiro de obras do sítios Pimental e Belo Monte.

Área Total: 3.536,2587 ha (Três mil, quinhentos e trinta e seis hectares, vinte e cinco ares e sete centiares)

ANEXO I				
(especificação da dimensão, em hectares, e destinação das áreas de terras necessárias à implantação do empreendimento, discriminadas por Estado e Município)				
Item	Estado	Município	Localização	Área total (ha)
1	Pará	Vitória do Xingu	Canteiro de Obras - Sítio Belo Monte	2.107,1838
2	Pará	Vitória do Xingu	Canteiro de Obras - Sítio Pimental	1.429,0749
		TOTAL:		3.536,2587

Resolução Aut. 2.853, de 5 de abril de 2011.



Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

A solicitação Declaração de Utilidade Pública - DUP de áreas de terra necessárias à implantação da UHE Belo Monte foi feita pela Norte Energia S.A. em 1º de agosto de 2011, sob a égide da Resolução Normativa 279/2007.

A área solicitada pela Concessionária perfazia o total de 341.501,2196 ha (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e um hectares, vinte e um ares e noventa e seis centiares) divididas entre APP, reservatório e reassentamento populacional.

Na instrução processual, a Empresa reduziu a área solicitada para 282.369,9718 ha (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove hectares noventa e sete ares e dezoito centiares).

Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

Atendimento ao art. 2º, I, da REN nº 279/2007

Itens	Destinação	Área(ha)	Municípios		
			Altamira	Vitória do Xingu	Brasil Novo
1	Canteiro Sítio Bela Vista	931,5206	0,0000	931,5206	0,0000
2	Área do Canal de Derivação	2.725,0192	0,0000	2.725,0192	0,0000
3	Canteiro Canal de Derivação e Bota fora	4.512,0000	0,0000	4.512,0000	0,0000
4	Reservatório Principal Área Inundada	4.658,1428	4.658,1428	0,0000	0,0000
5	Reservatório Intermediário/Principal/Área Inundada	16.909,8285	0,00000	16.909,8285	0,00000
6	Acessos – Travessões e Estradas	23.637,5000	3.095,8688	20.541,6312	0,00000
7	Linhas de Transmissão	40.475,0330	0,0000	40.475,0330	0,0000
8	Área de APP – 500 m	68.957,0355	50.326,5622	15.784,8489	2.845,6244
9	Áreas para Reassentamento	119.563,8922	51.217,4994	62.081,5098	6.264,8830
	Totais	282.369,9718	109.298,0732	163.961,3912	9.110,5074

Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

Segundo o Voto condutor da Resolução, a análise realizada pela ANEEL constatou:

- (i) “ausência de sobreposição entre as áreas solicitadas para a DUP e quaisquer terras indígenas”;
- (ii) “sobreposição em relação às áreas de assentamentos do INCRA e em relação a Unidades de Conservação”;
- (iii) “que as áreas solicitadas incluem a calha do rio Xingu e as ilhas fluviais, que não deveriam constar da DUP”;
- (iv) a “existência de um conflito entre a APP e a área do 51º (quinquagésimo primeiro) Batalhão de Infantaria de Selva (BIS) do Exército”; e
- (v) “que a APP encaminhada pela Norte Energia apresenta variações ao longo de seu terreno, tendo sido encontrado valores de 130 m a 1.600 m acima da cota de inundação ao nível máximo normal”.

Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

Foram excluídas da área solicitada:

- (i) a área que supostamente abrangeria unidades de conservação e (ii) as áreas que compreendem a “calha do rio Xingu e as ilhas fluviais” e o 51º Batalhão de Infantaria de Selva do Exército

Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

Áreas públicas

“A respeito da constatação de que parte da área requerida no pedido de DUP recai sobre bens de titularidade do INCRA, e, portanto, sobre bens públicos federais, observa-se que, conforme advertido no Parecer PGE n. 720/2011, mesmo que haja concordância do órgão responsável na transferência das terras — como, de fato, houve, no presente caso —, a DUP a ser emitida não poderá prever a expropriação desses bens⁸, motivo pelo qual:

- (i) deve ser previsto, no ato a ser emitido pela ANEEL, que as áreas desafetadas permanecerão no domínio da União; e
- (ii) nos termos sugeridos pela SPU, o ato autorizativo deve diferenciar os efeitos da DUP para terras privadas e públicas, [...]”.

Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

Contornos da APP

“12. Também a Licença Prévia n. 342/2010, em seu item 2.23, aponta para a impossibilidade de exata definição das APP no atual momento, na medida em que estabelece larguras médias de 500 metros, sem a delimitação exata desses pontos:

[...]

13. Apesar dessa circunstância, atesta a SCG que a Norte Energia apresentou a descrição dessas áreas “nos termos da Resolução CONAMA nº 302 e 303, de 2002”, sendo possível aferir sua compatibilidade “com a realidade local”.

Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

Reassentamentos

A área destinada para reassentamentos populacionais, foi de 119.563,8922 ha, ou 42,34% de toda a área.

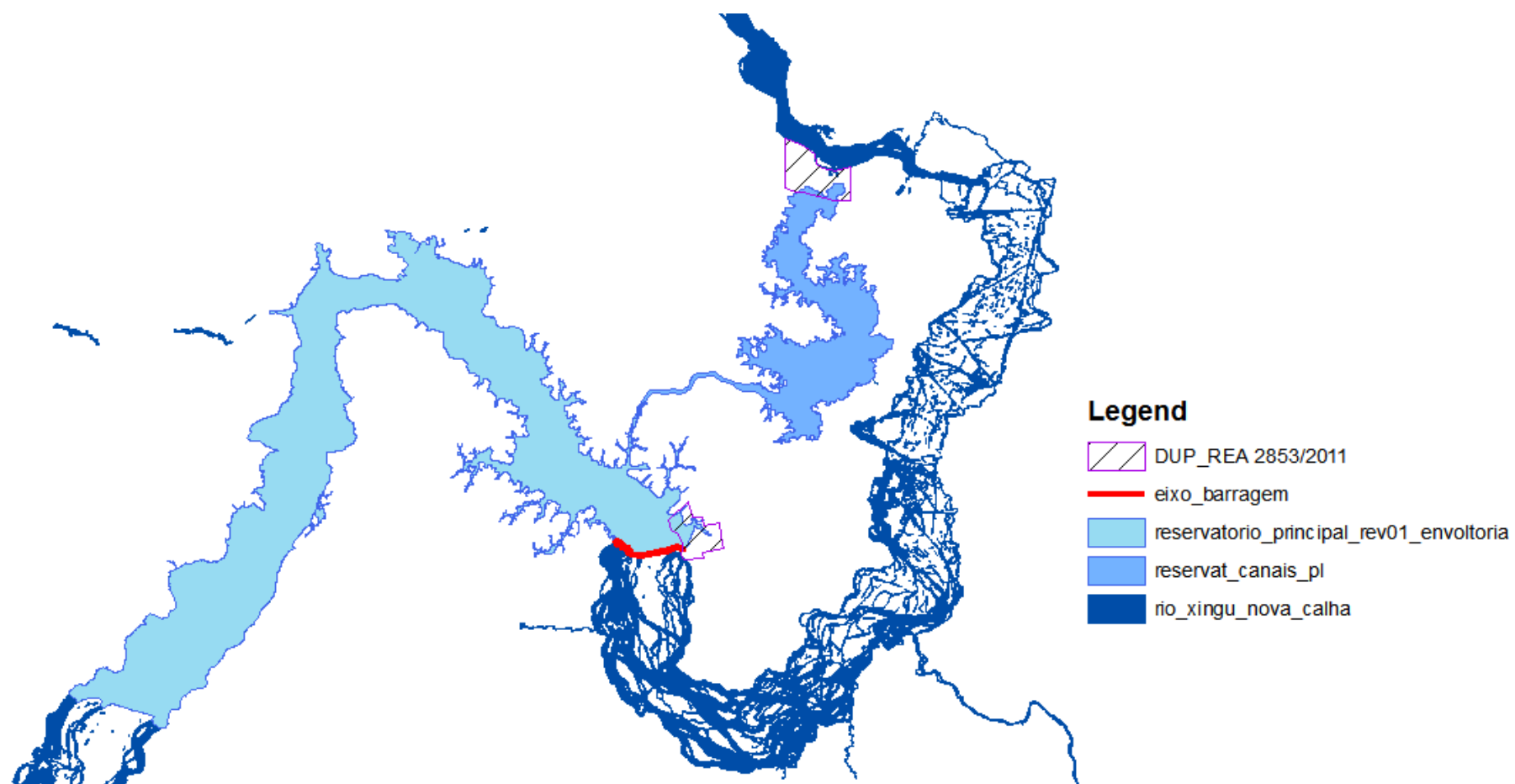
A NESÁ destacou levantamento censitário feito em 2007 pela empresa Leme Consultoria, que consta do EIA/RIMA, conforme tabela abaixo:

Área Diretamente Afetada – ADA			
Localidade	Imóveis	Famílias	Pessoas
Altamira	4.747	4.362	16.420
Meio rural	1.241	824*	2.822
Total	5.988	5.186	19.242

***Meta de
reassentamento de
1.114 famílias.**

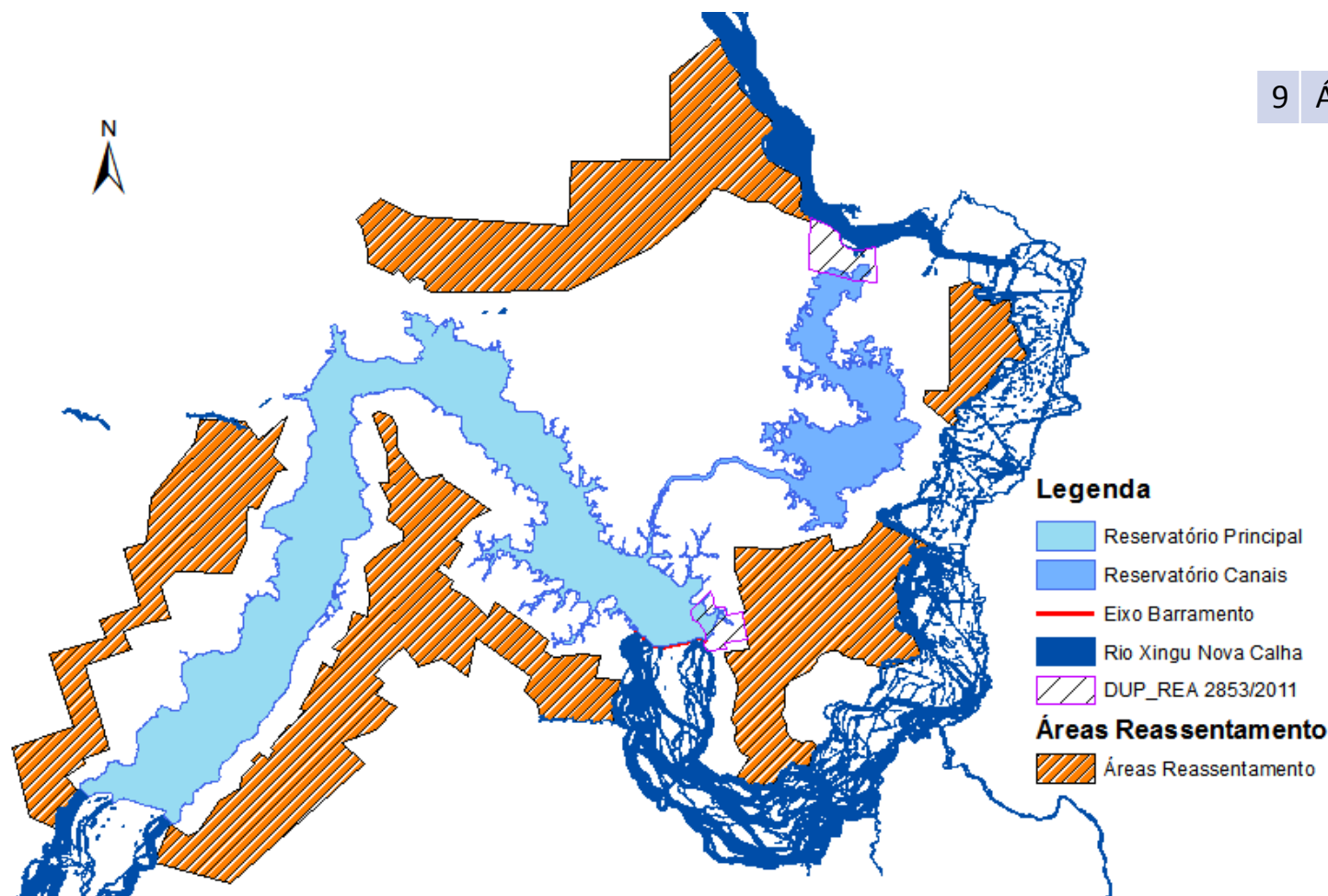
Considerando que o módulo fiscal do município de Altamira definido na Instrução Especial/INCRA/nº 20/1980 é 75 ha, o reassentamento de 1.114 família resulta na área de 83.550 ha. Área que acrescida da infraestrutura e da obrigação constante da definição da Amazônia Legal foi de 119.563 ha.

Resolução Aut. 2.853, de 5 de abril de 2011.

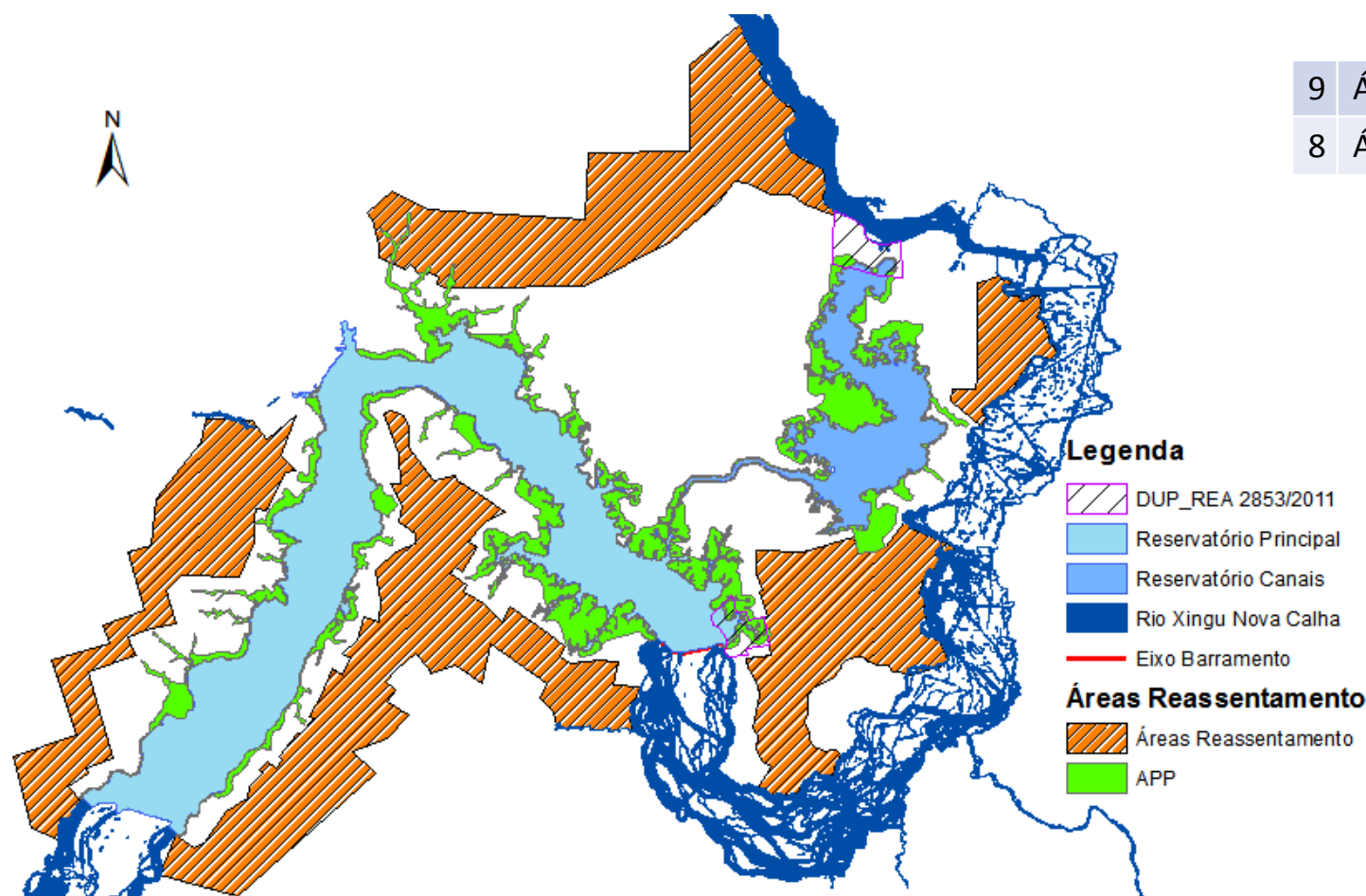


Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

9 Áreas para Reassentamento 119.563,8922



Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

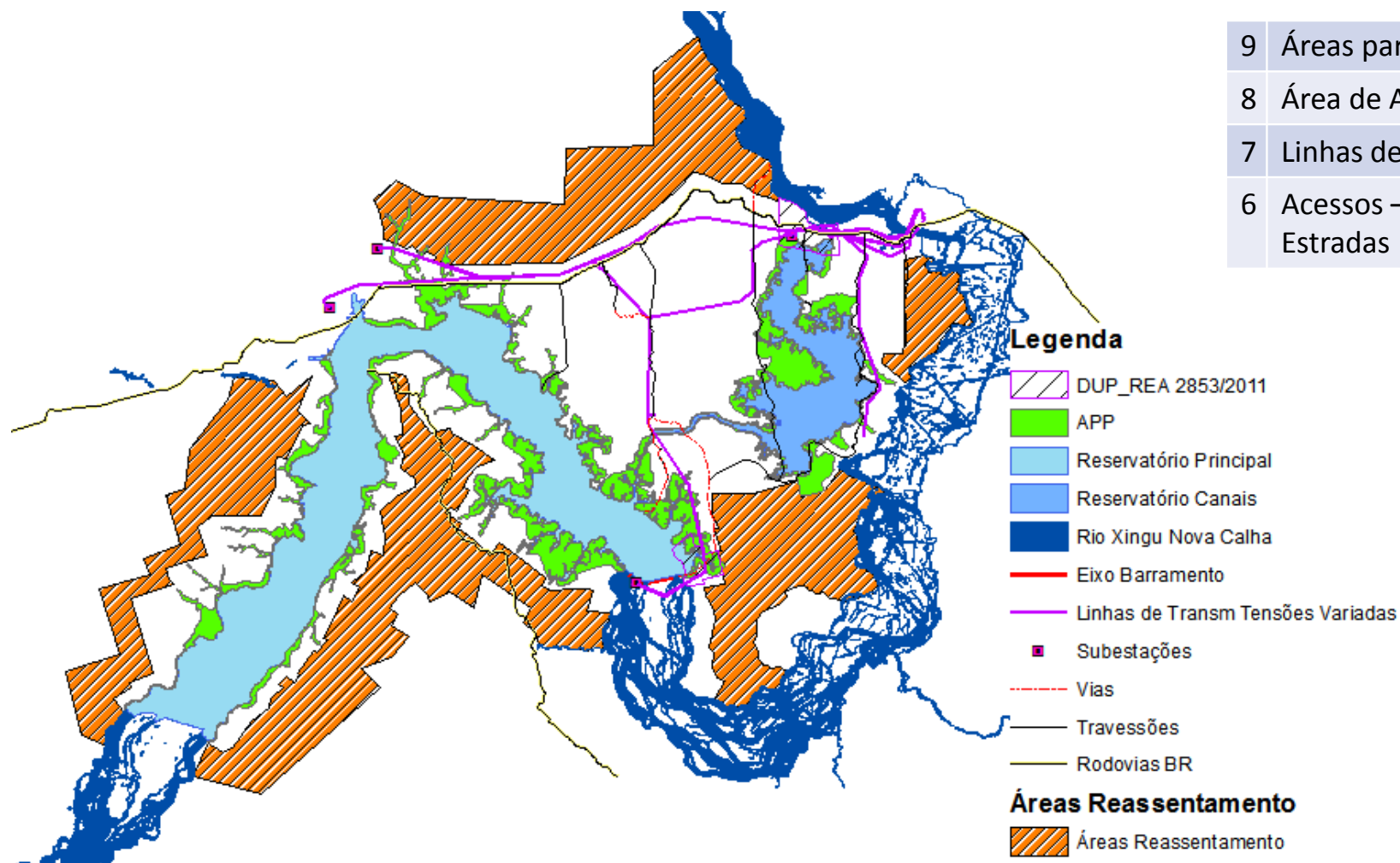


9	Áreas para Reassentamento	119.563,8922
8	Área de APP – 500 m	68.957,0355

Legenda

-  DUP_REA 2853/2011
-  Reservatório Principal
-  Reservatório Canais
-  Rio Xingu Nova Calha
-  Eixo Barramento
- Áreas Reassentamento**
-  Áreas Reassentamento
-  APP

Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011

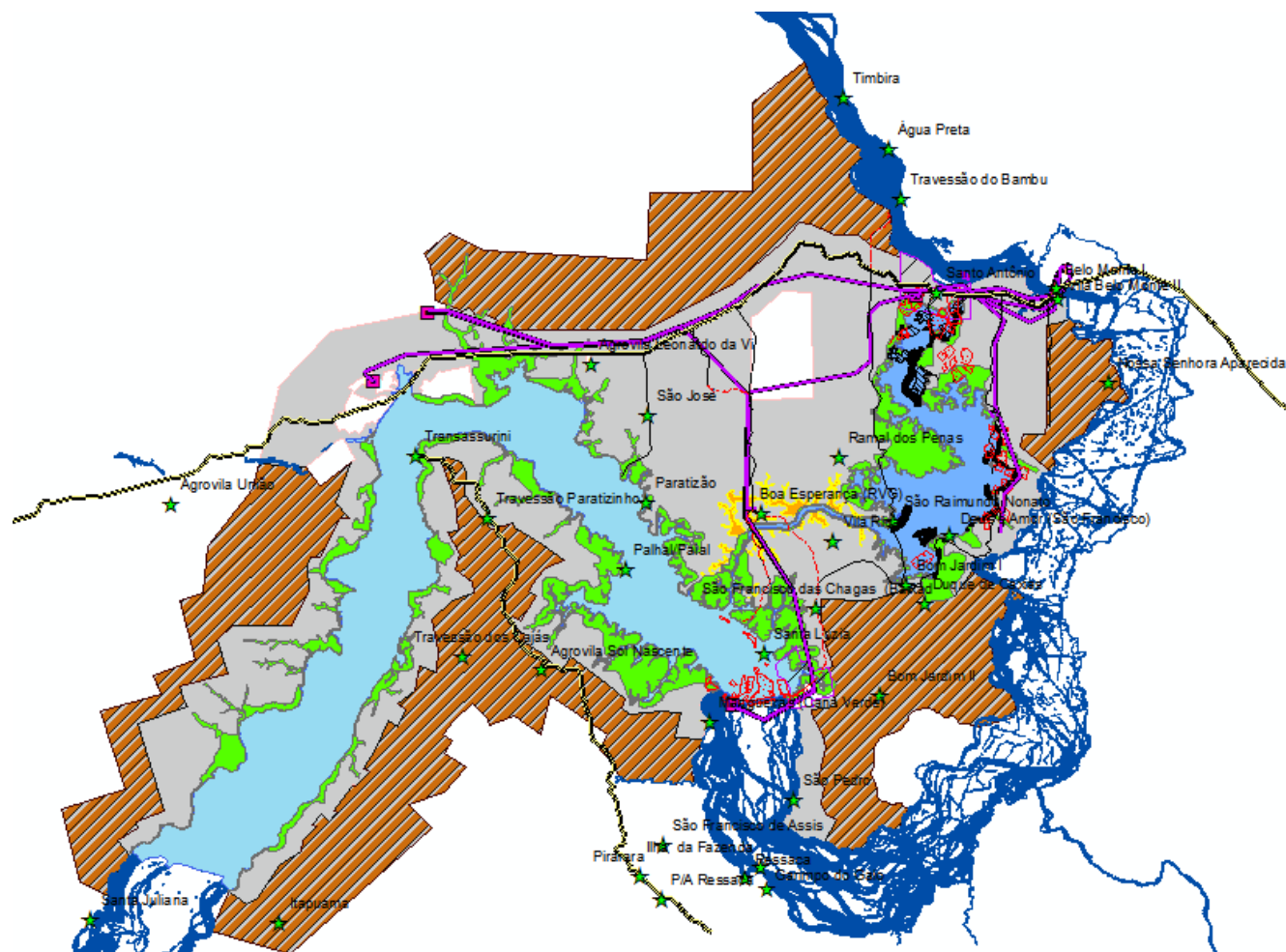


9	Áreas para Reassentamento	119.563,8922
8	Área de APP – 500 m	68.957,0355
7	Linhas de Transmissão	40.475,0330
6	Acessos – Travessões e Estradas	23.637,5000

Legenda

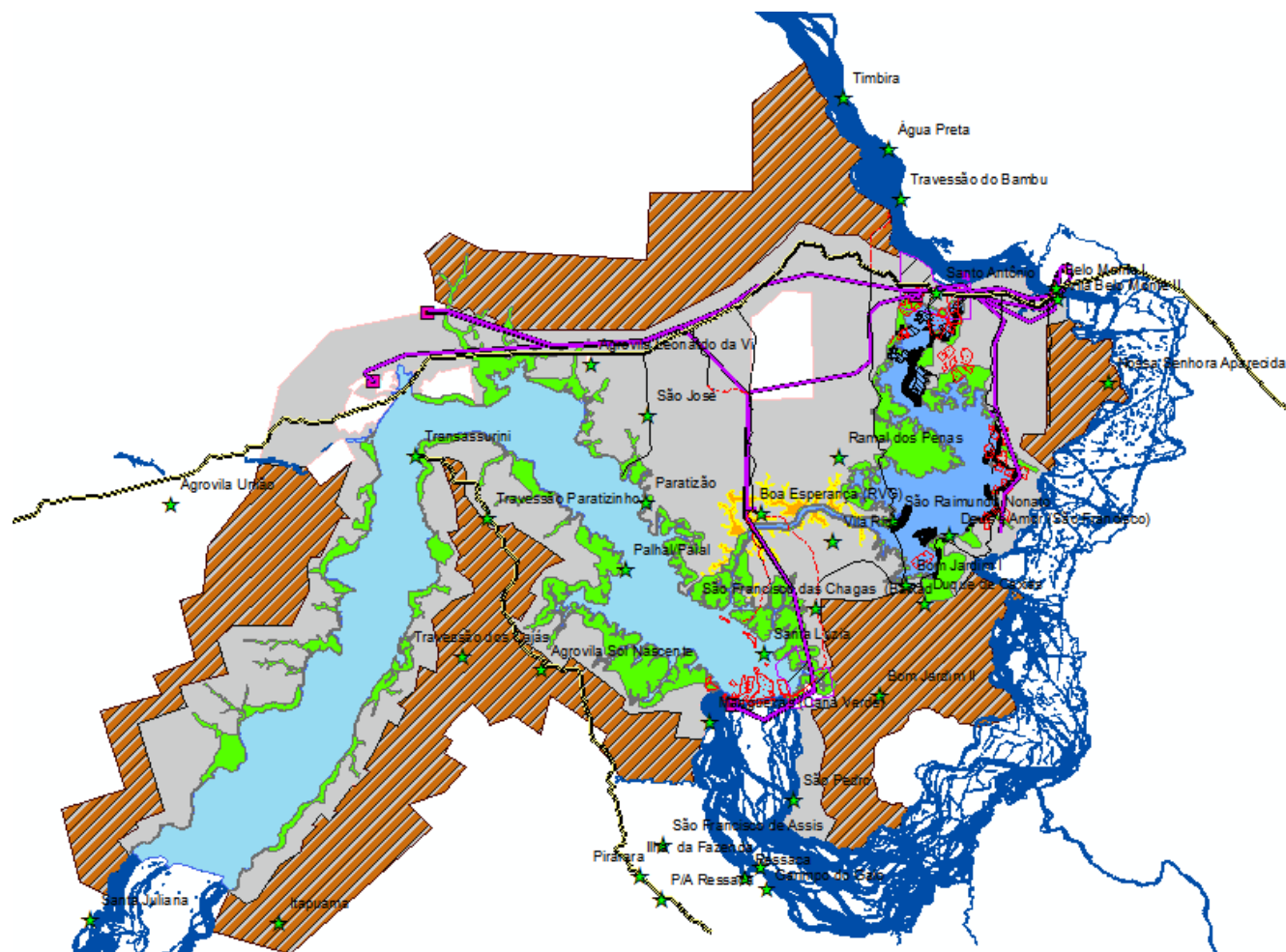
-  DUP_REA 2853/2011
 -  APP
 -  Reservatório Principal
 -  Reservatório Canais
 -  Rio Xingu Nova Calha
 -  Eixo Barramento
 -  Linhas de Transm Tensões Variadas
 -  Subestações
 -  Vias
 -  Travessões
 -  Rodovias BR
- Áreas Reassentamento**
-  Áreas Reassentamento

Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011



9	Áreas para Reassentamento	119.563,8922
8	Área de APP – 500 m	68.957,0355
7	Linhas de Transmissão	40.475,0330
6	Acessos – Travessões e Estradas	23.637,5000
	Demais Estruturas	29.736,5110

Resolução Aut. 3.293, de 20 de dezembro de 2011



Legenda

- Localidades
- Vias
- Travessões
- Rodovias BR
- Linhas de Transm Tensões Variadas
- Subestações
- Outros Valores
- BOTA FORA BELO MONTE
- JAZIDA
- JAZIDAS SOLO
- PEDREIRAS
- Área de Empréstimo - Pimental
- Área de Empréstimo-interm_beloMonte
- DUP_REA 2853/2011
- diques_rev_ago
- APP
- Reservatório Principal
- Reservatório Canais
- Rio Xingu Nova Calha
- Eixo Barramento
- Áreas Reassentamento**
- Áreas Reassentamento

Regulação

Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016.

Estabelece os procedimentos gerais para requerimento de Declaração de Utilidade Pública – DUP, de áreas de terra necessárias à implantação de instalações de geração e de Transporte de Energia Elétrica, por concessionários, permissionários e autorizados e dá outras providências.

Análise de DUP nos termos da Res. 740

Projeto básico

*Licença
Ambiental*

*Avaliar os
dados do
pedido de
DUP*

*Comparar os
dados das áreas
solicitadas de
DIP com o
projeto básico*

*Desenha polígono
em torno do
reservatório na
largura da faixa de
APP, estabelecida
pelo Órgão
Licenciador*

*Verificar se
todos os
polígonos estão
individualizados
e suas
dimensões*

Resolução Aut. 7.154, de 10 de julho de 2018

Já sob a égide da REN 740, de 11 de outubro de 2016, a NESA solicitou emissão de DUP de áreas de terra necessárias a implantação de acesso, que perfazem uma superfície de 4,2747 ha (quatro hectares, vinte e sete ares e quarenta e sete centiares) até a área onde está sendo construído o Reassentamento Pedral, localizado no município de Altamira, em decorrência da operação da UHE Belo Monte.

Essa área já havia sido concedida na REA 3.283/2011



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Obrigado!

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulos I e J - Brasília/DF

CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8020

OUIDORIA SETORIAL:167